



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

PORTARIA/SEI Nº 1263, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Altera a PORTARIA/SEI Nº 1070, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020, que designa Comissão Local de Biossegurança para os setores administrativos vinculados à Direção Geral do *Campus* de Governador Valadares

O **Diretor Geral do *Campus* da UFJF em Governador Valadares, Prof. Dr. Peterson Marco de Oliveira Andrade**, no uso de suas atribuições e competências, que lhe são conferidas por disposições legais e estatutárias, Portaria SEI Nº 965, de 20 de agosto de 2020, e

CONSIDERANDO as exigências da RESOLUÇÃO Nº 34/2020, DE 20 DE AGOSTO DE 2020 que aprova os Protocolos de Biossegurança da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), elaborados pela Comissão de Infraestrutura e Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a PORTARIA/SEI Nº 1070, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020, com inclusão de novos membros, e destituição do servidor Erick Carvalho Campos, a pedido.

SIAPE	SERVIDOR	SETOR
2145715	Érica Barbosa Magueta Silva (coordenadora da comissão)	Saúde, Segurança e Bem Estar
2142673	Guilherme de Andrade Ruela	Saúde, Segurança e Bem Estar
3061690	Newton Rogerio Rodrigues	Saúde, Segurança e Bem Estar
2051125	Emílio Mafalda Oliveira	Coordenação Administrativa
1943115	Fábio Adão Amaral	Saúde, Segurança e Bem Estar
2163959	Luiz Campos Junior	Departamento Medicina/ICV

Art. 2º A Comissão Local de Biossegurança da Direção Geral do *Campus* de Governador Valadares, tem como objetivo operacionalizar as exigências do protocolo, com suporte aos setores administrativos e servidores vinculados à Direção Geral.

Art. 3º A comissão atenderá o disposto na Resolução Nº 34/2020, DE 20 DE AGOSTO DE 2020, observando o seguinte:

§ 1º A Comissão Local de Biossegurança/NASS, responsável pela supervisão das ações das respectivas Unidades, terá suporte e orientação da Comissão de Infraestrutura e Saúde na elaboração e adequação do Plano de Biossegurança.

§ 2º Recomenda-se que a Comissão Local de Biossegurança de cada Unidade Organizacional, antes do retorno às atividades presenciais identifique e classifique, nos termos da resolução 10/2020 e daquelas derivadas do processo de planejamento previsto na Resolução Consu 15/2020, as atividades em presenciais essenciais, presenciais estratégicas ou remotas. Para as atividades presenciais, quando pertinente, pode ser recomendado escala de rodízio de servidores.

Art. 4º A Comissão terá atuação enquanto se fizer necessário, avaliando o andamento do cenário da pandemia no país e região do Vale do Rio Doce.

Art. 5º Tornar sem efeito a PORTARIA/SEI Nº 1070, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PETERSON MARCO DE OLIVEIRA ANDRADE
DIRETOR GERAL



Documento assinado eletronicamente por **Peterson Marco de Oliveira Andrade, Diretor (a)**, em 12/11/2020, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0198295** e o código CRC **97B30709**.